

CONSIDERANDO os processos administrativos TRT/e-PAD/5817/2020 e TRT/e-PAD/2114/2020,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que reconheceu o direito ao crédito de abono de permanência em favor do Juiz Alexandre Chibante Martins, correspondente ao lapso temporal de 1º/7/2019 a 31/12/2019, nos termos do § 19 do art. 40 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003; e do Acórdão n. 1435/2019 TCU Plenário.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

### Tribunal Pleno

#### Resolução

#### Resolução

### **Resolução Administrativa 110/2020 do Tribunal Pleno**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, presentes os Exmos. Desembargadores Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Luiz Otávio Linhares Renault, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Marcos Penido de Oliveira, e o Exmo. Procurador da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Sérgio Oliveira de Alencar, apreciando o processo TRT n. 00803-2020-000-03-00-0-MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juliana Vignoli Cordeiro (por considerarem que houve inobservância às leis de organização judiciária e ao princípio do juiz natural quando se determinou a transferência de parte do acervo da 1ª Vara de Ouro Preto para a 2ª Vara pelo critério par e ímpar),

APROVAR a Resolução GP N. 162, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os quadros de pessoal da 1ª e da 2ª Varas do Trabalho de Ouro Preto, do Núcleo do Foro de Ouro Preto e da Vara do Trabalho de Ponte Nova, alterando as Resoluções GP n. 1, de 13 de março de 2014, GP n. 9, de 18 de dezembro de 2014, e GP n. 127, de 10 de outubro de 2019.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

### **RESOLUÇÃO GP N. 162 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Clique aqui para visualizar o arquivo.**

#### **Anexos**

Anexo 1: [Resolução GP N. 162, de 10 de dezembro de 2020.](#)

### **Vara do Trabalho de Almenara**

#### Portaria

#### Portaria

### **PORTARIA 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS PRESENCIAIS NA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA.

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos presenciais na Vara do Trabalho de Almenara e institui o regime de teletrabalho para todos os servidores, sempre que o Município sede da Comarca estiver em nível alto de contaminação, observada a Matriz de Monitoramento à evolução da Covid-19, e dá outras providências.

O MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ALMENARA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais: